

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE ARCOVERDE E P & R MÉDICOS LTDA.

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, com sede na Avenida Conselheiro Joab Alfredo, nº 491, bairro de Santa Luzia, Arcoverde/PE, CEP: 56.517-100, neste ato, representada pela sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **DRA. ISABELA COUTINHO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **P & R MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.768.632/0001-32, sediada na Travessa do Amorim, n.º 66, caixa postal 639, CEP: 50.030-070, Recife/PE, neste ato representada por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominado **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CONSIDERANDO o contrato havido entre as partes, e o interesse comum em aditá-lo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADIVITO:

1.1 – Especificar, para fins de maior clareza contratual, a inclusão expressa do exame de **UROFLUXOMETRIA** no escopo dos serviços já contemplados como **ESTUDOS URODINÂMICOS**.

1.2. – Alterar o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCLARECIMENTO SOBRE OS EXAMES:

2.1 – Fica expressamente estabelecido entre as partes que o exame de **UROFLUXOMETRIA** sempre esteve compreendido no grupo de procedimentos denominados **ESTUDOS URODINÂMICOS**, previstos na Cláusula Primeira do contrato originário.

Dessa forma, para fins de clareza e transparência na execução contratual, passa-se a considerar expressamente que:

- O exame de **UROFLUXOMETRIAL** integra o rol de procedimentos contratados.

- Tanto os exames de **UROFLUXOMETRIA** quanto os **ESTUDOS URODINÂMICOS** serão remunerados pelo mesmo valor unitário previsto na alínea “b” da Cláusula Segunda do contrato original, qual seja, R\$ 90,00 (Noventa Reais).

- Não há qualquer alteração de valores ou criação de nova obrigação financeira, tratando-se apenas de explicitação de prática já adotada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – Fica alterada a cláusula de vigência do contrato originário, estabelecendo-se novo período de 12 (doze) meses, com início retroativo em **02/01/2026**, mantendo-se as demais condições de renovação previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 24 de abril de 2026

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE ARCOVERDE

Isabela Coutinho

P & R MÉDICOS LTDA.

Rodrigo Luciano Ramos da Silva

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

